



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O mural de grafite localizado na lateral do prédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), na Avenida Borges de Medeiros, em Porto Alegre, é uma obra de grande importância histórica e cultural para a cidade. Realizado pelos renomados artistas Mauro Neri e Mona Caron, o mural retrata a planta nativa Justicia gendarussa, também conhecida como "quebra-demanda", "quebra-tudo" ou "vence tudo", que cresce entre os braços de uma mulher negra.

1. Relevância Histórica e Cultural: A pintura, visível para quem transita do Centro Histórico da Capital em direção à Zona Sul pelo Viaduto dos Açorianos, representa não apenas uma obra de arte de grande valor estético, mas também um símbolo cultural para Porto Alegre. Com 65 metros de altura e 15 metros de largura, a obra, iniciada em 2021, retrata Beatriz Gonçalves Pereira, mãe de santo, educadora e moradora da Ilha da Pintada. O trabalho foi planejado durante oito anos e é referência em arte urbana.

2. Projeto de Incentivo à Arte Urbana: A iniciativa faz parte do Projeto de Incentivo à Arte Urbana, do Laboratório de Políticas Públicas e Sociais (Lappus), e foi custeada por mais de 130 entidades. Além disso, o projeto serviu como um espaço de troca de saberes artísticos e estímulo à arte urbana local.

3. Importância para a Comunidade: Este mural não é apenas uma obra de arte, mas também um importante marco artístico que reflete a criatividade e o talento dos artistas que o conceberam. Ele embeleza o espaço urbano e promove a arte pública como um meio de expressão acessível a todos os cidadãos. É fundamental que tomemos medidas para preservar esse marco, garantindo que futuras gerações possam apreciá-lo.

4. Preservação e Proteção: Ao tombar o mural como patrimônio histórico-cultural, o Poder Público se compromete a adotar as medidas necessárias para a preservação de seu aspecto original. Dessa forma, evitamos qualquer intervenção que possa alterá-lo, modificá-lo ou danificá-lo, assegurando a integridade da obra e a manutenção de seu valor histórico e cultural.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso de Porto Alegre com a preservação de seu patrimônio cultural e a valorização da arte urbana.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 054/25

Tomba como patrimônio histórico-cultural do Município de Porto Alegre o mural de grafite localizado no prédio do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens (DAER), realizado pelos artistas Mauro Neri e Mona Caron.

Art. 1º Fica tombado como patrimônio histórico-cultural do Município de Porto Alegre o mural de grafite localizado no prédio do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens (DAER), realizado pelos artistas Mauro Neri e Mona Caron.

Art. 2º O Executivo Municipal, na forma da Lei, determinará as restrições necessárias à preservação do seu aspecto histórico-cultural original.

Art. 3º Ficam vedadas, na área tombada por esta Lei, intervenções, obras ou procedimentos que alterem, modifiquem, removam, inutilizem, danifiquem ou descaracterizem o mural de grafite do prédio do DAER.

Parágrafo único. Caso seja necessário realizar as obras ou os procedimentos referidos no *caput* deste artigo, deverá ser garantida a manutenção da arte do mural em seu estado original.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 04/02/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0849375** e o código CRC **EA43F09F**.